



PREFEITURA DE HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

RECEBIDO

EM: 05/06/19
PEORO ROBERTO.
Assinatura 08:30hs.

MENSAGEM N° 028/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-me submeter à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei apenso que dispõe sobre autorização para doação de terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte, Matricula nº 997, do Cartório de Registro de Imóvel de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, tendo sua frente voltada para a **Avenida Martins Clemente**, distando 118,95m da Avenida Miguel Skeff, medindo 50,00m de frente por 100,00m de profundidade, objeto de parte da **Matrícula nº 997** do 2º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos), a empresa **MARCIA M ALMEIDA SILVA-ME**, nome fantasia **SEBASTIÃO PRÉ-MOLDADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 05.663.645/0001-28, com a finalidade de abrigar um empreendimento destinado à fabricação e comercialização de produtos de pré-fabricado de cimento, fazendo acompanha-lo da seguinte:

JUSTIFICATIVA

Tal proposição visa fomentar a geração de emprego e renda em nosso Município, equacionar o desenvolvimento econômico com o crescimento populacional, além de criar alternativa para viabilizar o crescimento de pequenos negócios em âmbito local.

A empresa já no seu primeiro ano, em um cenário realista de investimento e mercado, projeta um faturamento de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).

A empresa emprega atualmente 30 colaboradores, e com a expansão em uma área compatível com sua solicitação, serão necessários 90 colaboradores.

Nada mais interessante para Horizonte do que envidar esforços no sentido de tudo fazer para criar emprego e renda para nossos concidadãos, sem esquecer os tributos gerados pelo empreendimento. Por isso, estou a encaminhar o projeto em anexo aos que fazem essa augusta Casa Legislativa.

Ante o exposto, contamos com a inestimável colaboração de Vossas Excelências, na apreciação do incluso Projeto de Lei com a maior brevidade possível, renovo, neste ensejo, protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 05 de junho de 2019.

Atenciosamente,


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

Exmo. Sr.

Ver. Antônio Carlos Gomes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Horizonte.

Nesta


Renato Henrique Cardozo
Presidente da Câmara Municipal de Horizonte
Orla-CE 19818



PREFEITURA DE
HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

RECEBIDO

EM: 05 / 06 / 19
Pecôo Roberto.

Assinatura

PROJETO DE LEI N° 48, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei
Faz saber que está Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, conforme determina o art.17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Horizonte, Matrícula nº 997, do Cartório de Registro de Imóvel de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, tendo sua frente voltada para a Avenida Martins Clemente, distando 118,95m da Avenida Miguel Skeff, medindo 50,00m de frente por 100,00m de profundidade, objeto de parte da Matrícula nº 997 do 2º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos), a empresa MARCIA M ALMEIDA SILVA-ME, nome fantasia SEBASTIÃO PRÉ-MOLDADOS, inscrita no CNPJ sob nº 05.663.645/0001-28, com a finalidade de abrigar um empreendimento destinado à processamento de fécula de mandioca para industrialização de massa de tapioca.

Art. 2º A área doada, avaliada em R\$ 110.408,57 (cento e dez mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), uma área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), para nela ser instalada a empresa MARCIA M ALMEIDA SILVA-ME, nome fantasia SEBASTIÃO PRÉ-MOLDADOS, inscrita no CNPJ sob nº 05.663.645/0001-28, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, tendo sua frente voltada para a Avenida Martins Clemente, distando 118,95m da Avenida Miguel Skeff, medindo 50,00m de frente por 100,00m de profundidade, objeto de parte da Matrícula nº 997 do 2º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos), na seguinte forma e com as seguintes confrontações: **AO OESTE** (frente) - no sentido Sul/Norte, partindo do sul de coordenadas E558267.6932m e N9547959.7923m, por onde mede uma distância de 50,00m, limitando-se com a Avenida Martins Clemente. **AO NORTE** (lado direito) - no sentido Oeste/Leste, partindo do oeste de coordenadas E558259.2253 m e N9548009.0701m, por onde mede uma distância de 100,00m, limitando-se com terras de propriedade de WR Indústria e Comércio de Materiais Plásticos LTDA - ME. **AO LESTE** (fundos) - no sentido Norte/Sul, partindo do norte de coordenadas E558355.1065m e N9547980.6661m, por onde mede uma distância de 50,00m, limitando-se com terras de propriedade de Granjas São José S/A. **AO SUL** (lado esquerdo) – no sentido Leste/Oeste, partindo do leste de coordenadas E558363.5745m e N9547931.3884m, por onde mede uma distância de 100,00m, limitando-se com terras de propriedade de RC Comércio de Rações LTDA. Perfezendo assim, um perímetro de 300,00m, com uma área territorial de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados).

Art. 3º O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculos com os

Francisco Cesar de Sousa
Francisco Cesar de Sousa
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100 • Centro • CEP: 62.880-060

CNPJ 23.555.196/0001-86 • PABX (85) 3336.6045

Francisco Cesar de Sousa
Prefeito de Horizonte

PREFEITURA DE HORIZONTE

HorizonteCe



www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE HORIZONTE

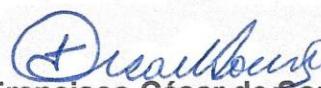
objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe o Poder Executivo.

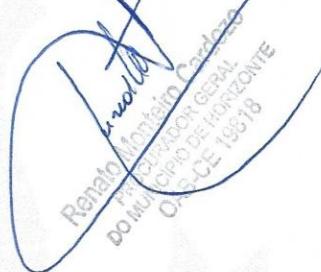
Parágrafo Único. Em não sendo iniciada a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de 1 (um) ano e tendo início de suas atividades em 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente lei, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 05 de junho de 2019.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Renato Montesin Cardoso
Assessor GERAL
do Município de Horizonte
05-06-2019